

Processo n.: @REC 19/00712498

Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão n. 0249/2019, exarado no Processo n. @PCR-14/00310650

Interessado: Abel Guilherme da Cunha

Unidade Gestora: Fundo de Desenvolvimento Social - FUNDOSOCIAL

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 217/2022

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Abel Guilherme da Cunha, com fundamento no art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 e contra o Acórdão n. 0249/2019, proferido na Sessão Ordinária de 27/05/2019, nos autos do Processo n. @PCR-14/00310650, para, de ofício, reconhecer a prescrição da pretensão punitiva deste Tribunal e cancelar as multas aplicadas ao Recorrente no item 6.3.2 da deliberação atacada.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Recorrente e à Secretaria de Estado da Fazenda.

Ata n.: 21/2022

Data da Sessão: 15/06/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC